



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000001

Requisição: nº. 24/2015

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Ao: Departamento de Compras/ Licitações

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 17 meses, ou seja, para os exercícios de 2015 e 2016, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 298 dias letivos para o período referido, com início dia 03/08/2015, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

DOS VEÍCULOS:

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Antonio Luís Szaykowski – Prefeito Municipal, através da Portaria 036/2013. A vistoria será feita em até no Máximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 2000 ou superior.

- Capacidade mínima dos veículos 42 (quarenta e dois) lugares sentados, todos com cinto de segurança.

- Veículo em nome da empresa proponente.

O CONDUTOR:

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES


CRUZ MACHADO PARÁNA

000002

- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

Cruz Machado, 06 de Julho de 2015.



Lucinei Arci Johann
Secretário Municipal de Transportes
Decreto Nº2352/2015 de 16/04/2015

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

1- MÃO DE OBRA

000003

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	132	R\$ 1.490,00	2	R\$ 2.980,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					2	R\$ 2.980,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 596,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo
FGTS	8	R\$ 238,40	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 119,20	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 69,43	
UNIFORME	4	R\$ 119,20	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 29,80	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 1.172,03	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 331,08	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o
13º Salário	8,33	R\$ 248,23	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 57,81	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,
Auxílio Doença	1,39	R\$ 41,42	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV,
Vale Refeição	20,93	R\$ 623,71	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 8,34	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 10,43	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de
Licença Maternidade	0,22	R\$ 6,56	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,30	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 1.422,65	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 122,78	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 2,38	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 19,67	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 144,83	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 2.594,69	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 2.594,69	

SOMATÓRI D ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 2.739,51	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 2.980,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		5.719,51

CUSTO DIARIO R\$ 190,65

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO R\$ 190,65

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------	------------	----------------	-------------

000004

Custo aquisição de chassi	Unidade	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 9.000,00	R\$ 1.800,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.800,00	R\$ 9,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	2	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
Seguro Obrigatório	Unidade	2	R\$ 396,49	R\$ 792,98
Seguro contra terceiros	Unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 4.042,98	R\$ 20,21

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$ 0,22
--	----------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diária estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 2,80	0,70000	132	R\$ 92,40	4
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	132	R\$ 2,22	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	132	R\$ 0,17	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	132	R\$ 1,00	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	132	R\$ 0,25	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	132	R\$ 3,06	1
Total estimado				R\$	0,75

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassi	Unidade	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	3,00%	R\$ 2.700,00	R\$ 81,00
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	132	R\$ 81,00	R\$ 0,61

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALDR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	6.000	R\$ 6.000,00	R\$ 1,00
Custo Total kilometro rodado				R\$ 1,00

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$ 2,36
--	----------

SOMATORIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$ 4,03
------------------------------	----------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,20
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,40
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,60

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$ 4,63
---------------------------	----------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE
ISS	5,00%	R\$ 0,23	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,19	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
IRPJ	4,80%	R\$ 0,22	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.

CSLL	2,88%	R\$ 0,13	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,80	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

000005

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 1,44	Subtotal Item 1 - Mão de Obra
	R\$ 2,59	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,80	Subtotal Item 4 - Tributos
	R\$ 4,83	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
	R\$ 4,83	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 298 DIAS LETIVOS	PREÇO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MÉDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (298 DIAS LETIVO)
<p>1</p> <p>TURNO MATUTINO: Saída 06:15 horas da linha Xaxin (Estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek; segue para linha Palmeirinha, entra até a residência do Sr. José Shued, volta segue pela linha 58, passa pela linha vicinal B, sai na linha Iguazu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislaw Wrublewski. Horário de chegada 7:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 KM. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.</p>	132	39.336	R\$ 4,83	R\$ 637,56	R\$ 12.751,20	R\$ 189.992,88

TURNO MATUTINO

80 Km

SUB PREFEITURA

ESCOLA MUNICIPAL
DR LAURO MULLER SOARES

ESMAGSLAU WUBLEWSKI
COLEGIO ESTABUAL

LAURO NORTE
BOCOM

2.100M
VIC. B

5.000M
Linha 58


2.000M
Linha Palmeirina

7.900M
SÃO SEBASTIÃO

1.100M
Linha Bravosa

6.900M
7.300M

1.600M
1.100M 1.300M



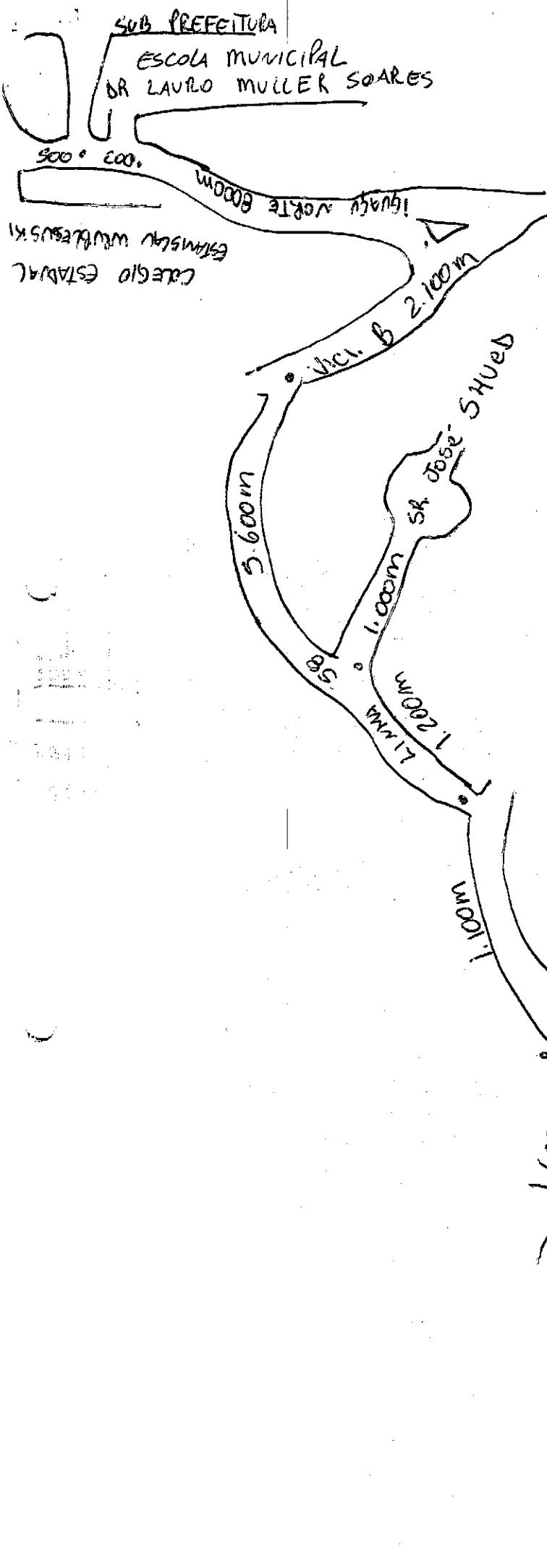
000007

LUCINEI ARCI JOHANN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DECRETO Nº 2382/2016

TURNO MATUTINO
52 Km

000008

[Handwritten Signature]
LUCINEI ARCI JOHANN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DECRETO Nº2342/2018



ODESSA

SR. GENOVIMO DELOUZEK

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000009

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 185/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 20 dias
F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
G - Urgência:
H - Vigência: 17 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa Licitação na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto da linha em anexo ao processo.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
254	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	50.000,00
255	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1104 - Educação 25% Demais Impostos Vinc. a Educação Básic	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
256	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	60.000,00
257	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	50.000,00
258	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1123 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	3.3.90.33.03.00.00.00	20.000,00

Total Previsto : 190.000,00

Cruz Machado, 15 de Julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

Américo Szajkowski
Américo Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Solicitação de Parecer Contábil

000010

Solicitação 185/2015

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº 024/2015 do SECRETARIA DE TRANSPORTES,

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

17 meses.

PREVISÃO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 189.000,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 189.000,00

Cruz Machado, 17 de Julho de 2015.

Presidente da CLP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmcem.pr.gov.br

000011

Cruz Machado, 20 de Julho de 2015.

Parecer Contábil nº 160/2015

Referente à Solicitação nº024/2015 – Secretaria de Transportes

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2015

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
254	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.000	R\$97.394,77	
255	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.104	R\$10.000,00	
256	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.107	R\$192.131,48	
257	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.119	R\$277.165,42	
258	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.123	R\$353.340,77	
Total						R\$189.000,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

00001-

Parecer nº

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 173/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2015

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 173/2015, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.


Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 173/2015, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 17 de julho de 2015.


SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Cruz Machado
Prefeitura

epl

Comissão Permanente de licitações

PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2015

PROCESSO nº. 173/2015.

000013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO

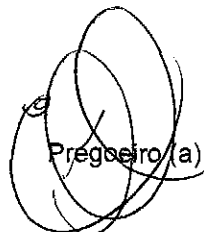
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Básica de Ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de julho de 2015, às 14:30h (quatorze e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2015.


Pregoeiro(a)

Comissão Permanente de Licitação



1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº009/2012, publicada no Diário Oficial do Município, de 09/01/2015, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Luiz Szaykowski, nos termos do Decreto Municipal nº1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **31/07/2015**, às **14:30** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 14:30 horas do dia 31/07/2015.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado www.pmcmm.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3554-1222 Ramal 344, email licitacao@pmcmm.pr.gov.br ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 18 (DEZOITO) MESES.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
Av. Vitória, 167 – Centro - Cep: 84.620-000
Cruz Machado – PR

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



4.4. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no Art. 17 do Decreto n.º 3.555/2000 de 8/08/2000, apresentando ainda:

4.5.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2. Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **Procuração, ou carta de credenciamento** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Apresentação de **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**);

5.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **OBRIGATÓRIO** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N.º 1, deverá ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (**Anexo I**) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo obrigatoriamente as seguintes especificações, sob pena de desclassificação:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-



símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) **Prazo de validade** da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) **Prazo de realização do serviço**: A prestação dos serviços será de acordo com a autorização do Departamento de Educação Municipal, a qual irá emitir Ordem de Serviço, desde já nomeado como Fiscalizador dos serviços, através de funcionário habilitado para tal, juntamente com a Secretaria Municipal de Trânsito e Divisão de Frotas.

e) **Veículo Ofertado**: Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

f) **Dados Bancários**: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações.

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... Nº AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: CRUZ MACHADO/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL

2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "d".

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5. Que apresentar proposta acima do valor máximo estimado no item 2.1 deste edital.

6.4.1.6. Que não constar a indicação do veículo conforme consta no item 6.1 letra "e".

5

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº XX/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015

7.1.2.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº XX/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015

8 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1. No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os documentos constantes do item 8.1.1:

- a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo **Anexo III**);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme **ANEXO II**;
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2. A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra "a", "b", "d" e "e", com exceção da letra "c" que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



8.1.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

8.2.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer estes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

8.2.4. Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

8.2.4.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V**;

8.2.4.2 – Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VII**.

8.2.4.3 – Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação não inferior a **1998 para Ônibus e Micro-ônibus e 2000 para Vans e Kombis**, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

8.2.4.4 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (**Modelo Anexo IX**).



8.2.4.5 – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que, se caso vencedora, apresentará no ato da vistoria e realizara as melhorias indicadas para o veículo de transporte coletivo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais. (**Modelo Anexo X**).

8.2.4.6 – **Apresentação** de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN, INMETRO. A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

8.2.4.7 - Comprovação de Habilitação dos Condutores:

8.2.4.7.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

8.2.4.7.2 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

8.2.4.7.3 – Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.2.4.7.4 – Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

8.2.4.7.4.1 – **Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no prazo de 90 (noventa) dias o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.**

8.2.4.7.5 - Comprovação de Vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia.

c) Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico "b".

8.2.5. – Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

8.2.5.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.6. Dos Documentos Facultativos

8.2.6.1. Termo de Renúncia.

8.2.6.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no **ANEXO VIII**.

8.2.6.2. O documento especificado acima (itens 8.2.6.1), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;



c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4. As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7. Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, situada na Av. Vitória nº 167 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:



10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DO LAUDO DE VISTORIA:

11.1. A proponente vencedora será convocada formalmente para a vistoria do veículo;

11.2. A convocação conterá os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

11.3. A proponente vencedora que não apresentar o veículo para a vistoria na data marcada será desclassificada e então será chamado o segundo lugar devidamente habilitado;

11.4. A vistoria será realizada pelos órgãos competentes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), que emitirá Laudo de Conformidade ou Não Conformidade;

11.5. Se por ventura a proponente vencedora do certame não habilitar-se, ou seja, não for aprovada na vistoria, será convocado o proponente classificado em segundo, para realização da vistoria.



11.6. Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12

12.1.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, inclusive a apólice de seguro do veículo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos



utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI);

13.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços previstos na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Conselho Executivo de Transito a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

13

13.3. DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

13.4. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1000 – TRANSPORTE ESCOLAR
- b) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1104 – TRANSPORTE ESCOLAR
- c) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1107 – TRANSPORTE ESCOLAR
- d) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1119 – TRANSPORTE ESCOLAR
- e) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1123 – TRANSPORTE ESCOLAR

14.3. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº XX/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015.

14.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.9. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2015

PROCESSO nº. 173/2015.

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.3, mediante:

- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR., na Avenida Vitória, 167, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2. As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

15.3. O prazo para impugnação do Edital é de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

15.4. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

15.5. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.6. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.7. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é de 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Cruz Machado, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3. O órgão convocará a licitante vencedora para a realização para a vistoria do veículo; A convocação conterà os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);



- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

17.4. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 15

17.4.2. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATANTE realizará consulta "on-line" ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.6. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.6.1 Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade sito à Avenida Vitória, 167, Centro, FONE/ FAX 42- 3554-1222, em Cruz Machado - PR.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração dos Requisitos Habilitatórios;
- ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Declaração de Observância;
- ANEXO VI – Declaração de Recebimento e Acesso;
- ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VIII - Declaração de Renúncia a Recursos;
- ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execução do transporte escolar;
- ANEXO X – Declaração de apresentação do veículo, no ato da vistoria, em perfeitas condições de uso, manutenção adequada e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação;

Aprovo o Edital.



Cruz Machado } *epl*
Prefeitura

Comissão Permanente de licitações

PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2015

PROCESSO nº. 173/2015.

000028

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e
afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2015.

16


Antonio Luis Szaykoski
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 20 MESES. 17

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de **5 (cinco)** meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.



2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

2.2.9. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

2.2.11. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

2.2.12. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

2.2.13. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.16. É expressamente proibido carona.

2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;



VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.

4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares. (19)

4.2 – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

4.3 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.4 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos será subdividida em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

5.2.1. Estas rotas serão caracterizadas com o número da rota de origem acrescida das letras A, B, C, etc.



RELAÇÃO DOS ITENS

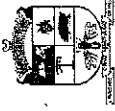
Lotes	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
LOTE 01	1	18-21-0456	<p>TURNO MATUTINO: Saída 06:00 horas da linha Polonesa próximo a residência Prfª Melanha Delonzek Federovicz segue 1.100 metros até a residência Sr. Zeno Wierzchon, retorna segue pela Linha Polonesa, entra para linha São Sebastião, passa pela linha Xaxin, Palmeirinha dos Bueno, linha 58, Vicinal B, sai na Iguaçú Norte segue até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 80 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos.</p> <p>TURNO MATUTINO: Saída 06:15 horas da linha Xaxin (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek, segue para linha Palmeirinha, entra até a residência do Sr José Shued, volta segue pela linha 58, passa pela linha vicinal B, sai na linha Iguaçú Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 7:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.</p>	KM	23.840,000	4,8300	115.147,20
	2	18-21-0457		KM	15.496,000	4,8300	74.845,68
TOTAL DO PROCESSO:							R\$ 189.992,88

Obs. O veículo deverá embarcar todos os alunos/passageiros durante a realização do percurso.

2.2. A base de calculo para os referidos preços estipulados segue com referencia o Calendário Escolar 2015/2016, para este período, seguindo o calendário nos dias letivos por um período de 20 (doze) meses.

2.2.1. A Empresa deverá apresentar a Documentação referente a **quantidade de veículos esperada para atender a demanda necessária**, já que os lotes competem a linhas para estas condições.

000032



Cruz Machado
 Prefeitura

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2015
 PROCESSO n.º 173/2015.

PLANILHA DE CUSTOS LOTE 01

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	132	R\$ 1.490,00	2	R\$ 2.980,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					2	R\$ 2.980,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 596,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto n.º 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 238,40	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 119,20	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 69,43	
UNIFORME	4	R\$ 119,20	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 29,80	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 1.172,03	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 331,08	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 248,23	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

Cruz Machado - Pr

000031



Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 57,81	base na remuneração integral O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 41,42	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 623,71	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 8,34	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 10,43	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 6,56	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,30	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 1.422,65	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 122,78	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 2,38	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,56	R\$ 19,67	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 144,83	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
----------------	----------	--------------	---



Cruz Machado
Prefeitura



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2015

PROCESSO nº. 173/2015.

Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 2.594,69	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 2.594,69	

SOMATORIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 2.739,51	SOMATORIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 2.980,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		5.719,51

CUSTO DIARIO	R\$	190,65
--------------	-----	--------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO

	R\$	190,65
--	-----	--------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 9.000,00	R\$ 1.800,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.800,00	R\$ 9,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR



DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	2	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
Seguro Obrigatório	Unidade	2	R\$ 396,49	R\$ 792,98
Seguro contra terceiros	Unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 4.042,98	R\$ 20,21

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Indices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 2,80	0,70000	132	R\$ 92,40	4
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	132	R\$ 2,22	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	132	R\$ 0,17	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	132	R\$ 1,00	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	132	R\$ 0,25	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	132	R\$ 3,06	1
Total estimado				R\$	0,75

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00

000036



Cruz Machado
Prefeitura

epb

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2015
PROCESSO n.º 173/2015.

Custo estimado de manutenção KM	%	3,00%	R\$ 2.700,00	R\$ 81,00
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	132	R\$ 81,00	R\$ 0,61

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	6.000	R\$ 6.000,00	R\$ 1,00
Custo Total kilometro rodado				R\$ 1,00

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM

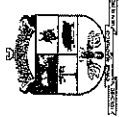
SOMATORIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$	4,03
-------------------------------------	------------	-------------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,20
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,40
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,60

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$	4,63
----------------------------------	------------	-------------

000037



Cruz Machado
Prefeitura

epl

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2015

PROCESSO nº. 173/2015.

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,23	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,19	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,22	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,13	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,80	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
Subtotal Item 1- Mão de Obra	R\$ 1,44
Subtotal Item 3 - Veículo	R\$ 2,59
Subtotal Item 4 -Tributos	R\$ 0,80
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4,83

VALOR MENSAL	
R\$ 4,83	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

000038



**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei n.º 10.520/02**

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

27

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei n.º 10.520.**

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



000040

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___

28

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



000040

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___

29

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº ___/___ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial**/..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

30

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NO ATO DA VISTORIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Vistoria, veículo para o Transporte Escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código de Transito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23/09/97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito do Paraná, e demais Leis Municipais, para fins do Pregão Presencial nº 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

Local e data, _____ de _____ de _____



Cruz Machado } *epl*
Prefeitura

Comissão Permanente de licitações

PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2015

PROCESSO nº. 173/2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

000047

31

07.01.2.062.3.3.90.39 - Assistência Agropecuária Vegetal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 072/2015

PROCESSO Nº. 173/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Básica de Ensino, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de julho de 2015, às 14:30h (quatorze e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento

àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2015.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COM. E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

OBJETO: Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para o Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Ensino Médio, para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o contrato sob nº 157/2014, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses nos mesmo termos e valores por se tratar de atividades contínuas perfazendo um valor de R\$ 664.380.00 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

DO PRAZO: Adita-se o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

ACEUV

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

DIVERSOS

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, comunica o cancelamento da seguinte diária:

Atos de Concessão 1037/2015, da servidora Cleide Mara Bocker Olinek, publicado no Diário Oficial do município de Cruz

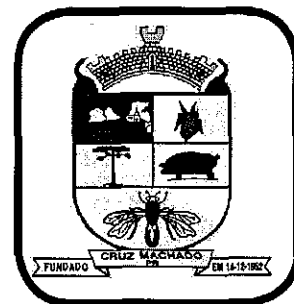
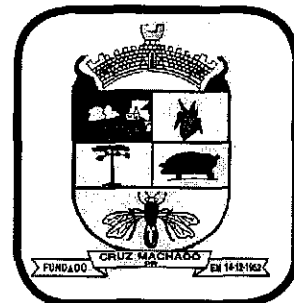
Machado, Edição 797 - Cruz Machado (PR), Sexta-Feira, 17 de Julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 21 de julho de 2015.

Antonio Luis Szaykowski

Prefeito Municipal

000042



Publicações

PUBLICAÇÃO LEGAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO)

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM CONVOCADOS TODOS OS ASSOCIADOS DESTA ENTIDADE SINDICAL E DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2015, ÀS 17:30 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E EM UMA HORA APÓS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE PARTICIPANTES, TENDO COMO LOCAL O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO - SC, SITO À RUA: MATOS COSTA Nº 30 - 1º ANDAR, NESTA CIDADE, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- 1 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS NORMAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A SER FIRMADA ENTRE ESTE SINDICATO E A ENTIDADE PATRONAL DO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODERES PARA REALIZAR ACORDOS; 2 - DISSÍDIO COLETIVO NO CASO DE INSUCESSO NAS NEGOCIAÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016 - PODERES PARA A DIRETORIA INTERPOR DISSÍDIO COLETIVO PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, PODERES PARA REALIZAR ACORDOS. AS DELIBERAÇÕES SERÃO ADOPTADAS POR ESCRITÚNIO SECRETO E A ASSEMBLÉIA SERÁ REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 524 LETRA "E" DA CLT. PORTO UNIÃO 20 DE JULHO DE 2015

REGINA MARIA CARMIGNAN PRESIDENTE

OS Nº 715

PUBLICAÇÃO LEGAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO - SC 000043

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (CONCESSIONÁRIAS)

PELO PRESENTE EDITAL FICAM CONVOCADOS TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL NAS CONCESSIONÁRIAS DO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO - SC, PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2015, ÀS 9:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E EM UMA HORA APÓS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE PARTICIPANTES, TENDO COMO LOCAL O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO - SC, SITO À RUA: MATOS COSTA Nº 30 - 1º ANDAR, NESTA CIDADE, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- 1 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS NORMAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A SER FIRMADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO - SC, E SINDICODIV - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - PODERES PARA REALIZAR ACORDOS; 2 - DISSÍDIO COLETIVO NO CASO DE INSUCESSO NAS NEGOCIAÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016, PODERES PARA A DIRETORIA INTERPOR DISSÍDIO COLETIVO PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, PODERES PARA REALIZAR ACORDOS. AS DELIBERAÇÕES SERÃO ADOPTADAS POR ESCRITÚNIO SECRETO E A ASSEMBLÉIA SERÁ REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 524 LETRA "E" DA CLT. PORTO UNIÃO 20 DE JULHO DE 2015.

REGINA MARIA CARMIGNAN PRESIDENTE

OS Nº 715

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade da União da Vitória, Estado do Paraná, inscrite no CNPJ sob nº 75.987.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 3/8/2015 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PARA A UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Lota. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória PR a no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramaís 217 ou 226.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA CNPJ Nº 75.888.368/0001-02 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717 PORTO VITÓRIA - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015 CONTRANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADO: CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA ÁREA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA QUANDO SE FAZER NECESSÁRIO. ESTE PROCESSO SE FAZ NECESSÁRIO UMA VEZ QUE NO MUNICÍPIO NÃO TEM NENHUM PROFISSIONAL QUE POSSA DESEMPENHAR TAL FUNÇÃO. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo contratual. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADA CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2015 PROCESSO Nº. 173/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Básica de Ensino, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital, Regem e presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de julho de 2015, às 14:30h (quatorze e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregão. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda e sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmmc.org.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente da Licitação, via e-mail - licitação@pmmc.org.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, e retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244, Cruz Machado, 20 de Julho de 2015.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO CONTRATANTE Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA CONTRATADO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO CONTRATADA CLINICA DA MULHER LTDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO PORTARIA Nº 29/2015

D. Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder a Servidora Manna Casal de Freitas, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, 10 (dez) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 09/03/2013 a 08/03/2014 a serem gozadas no período de 22/07/2015 a 31/07/2015, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 de Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação. Porto União - SC, 20 de julho de 2015.

Almir Olímpio Borini Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Alimentícia Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 10.264.078/0001-77, torna público que irá requerer ao IAP a licença prévia para fabricação de produtos para infusão (Chá, Mate, Etc.) A ser implantada em Paulo Frontin-Paraná situada na Rua Antônio Zaions Nº100, Barracão (01).

OS Nº 710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000

CNPJ 75.339.888/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2015 PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Miguel Holik OBJETO: A presente dispensa da licitação visa a contratação da mão de obra através de empresa especializada, para prestação de serviços de reforma de um prédio, sito à Avenida Vitória s/n, com 888 metros quadrados, pertencente a esta municipalidade, para o uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. VALOR TOTAL: R\$ 7.780,00 (Sete mil setecentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE CONTRATO: 3 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO Miguel Holik

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA CNPJ Nº 75.888.368/0001-02 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717 PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2015 PREGÃO Nº 44/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADO: CLINICA DA MULHER LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA MÉDICA CLÍNICA GERAL COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA PARA TRABALHAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO POSTO DE SAÚDE DE SANTA MARIA, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 6 MESES, PRAZO ESTE NO QUAL SERÁ REALIZADO O COMPETENTE CONCURSO PÚBLICO. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: validade 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo contratual. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADA CLINICA DA MULHER LTDA.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ

Pioneiro em saúde...primeiro em qualidade!

Diretor Clínico: Dr. Carlos A. S. Ferreira CRM/SC 7952 Diretor Técnico: Charles R. Van Santen CRM/SC 9764

- Plantão para atendimento de casos de emergências. • Convênios para consultas e exames. • CAC - Central de Atendimento à Convênios

Rua Frei Rogério, 579 - Porto União-SC FONE (42) 3521-2233



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

000044

PORTARIA Nº 004/2015

Data: 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken – Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13,
Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Elton Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de **2015**.

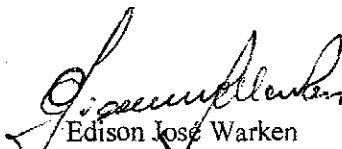
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Maria Terezinha Nepomuceno Alves; Lilian Maciel de Oliveira; Adélia Sedlaczek; Harlei R. E. da Silva; Mônica T. Vanel; Kelli F. R. Nadolny; Kelli C. P. Barczak e Helena Luczynski.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2015.


Edison José Warken
Prefeito Municipal em Exercício

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5**

000045

folha 1 de 5

CONFERIR
23/02/15

João Gilmar Grenat
CPF: 738.341.939-20

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **KARINE GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 14/06/1993, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.849-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 11.141.504-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**, com sede na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.314.972/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763306-5 em 13/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileira, natural de Cruz Machado-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da carteira de identidade civil nº 5.145.832-0/II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 25000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ingressante **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
JAIRTON GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade a sócia **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA** passa a ser administrada por **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5

CONFERE COMO ORIGINAL
23/07/15
João Gilmar Grenat
CPF 730.351.839-20

folha 2 de 5
000045

instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

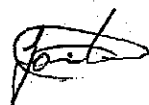
CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios **consolidar** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF: 18.314.972/0001-16
NIRE: 412.0763306-5



Natally D. B. Szezerla



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5

CONFERE COM O ORIGINAL
13/07/13

João Cunha
CPF 733.351.330-00
000047
folha 3 de 5

1) **KARINE GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Machado-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**, com sede na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.314.972/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763306-5 em 13/06/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50,000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
JAIRTON GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Nataly D. B. Szezerba

COPIAR COM O ORIGINAL
23/07/15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5

João Gilmar Grenat
CPF. 733.351.939-20

000048 folha 4 de 5

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

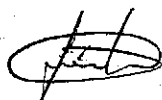
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Nataly W. S. Szynka



CONFIRA COM O ORIGINAL
23/02/15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5

João Gilmar Grenat
CPF 733.351.939-20

000049

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado -PR, 04 de abril de 2015

Jairton G. da Silva
KARINE GARCIA DA SILVA
representado por seu pai Jairton Garcia da Silva

Nataly D. B. Szezerba
NATALY DAIANE LUCZYŃSKI SZEZERBA

Jairton G. da Silva
JAIRTON GARCIA DA SILVA



27 MAIO 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

TRANSPORTE SANTANA LTDA
CONTRATO SOCIAL

23/07/19
folha 1 de 3
CPF 13.603.583-5

000059

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 14/06/1993, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.849-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 11.141.504-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **KARINE GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTE SANTANA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA	50.00	25000	25.000,00
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

Nataly D. L. Szezerba Jairton G. da Silva

CÓPIA ORIGINAL
15/02/19
Sociedade Santana Empre
CPF 733.231.833-20

**TRANSPORTE SANTANA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. 000050

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.


Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nataly D. L. Szezerba



TRANSPORTE SANTANA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL
27/02/13

folha: 3 de 3
733.351.930-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

000050

Cruz Machado - PR, 27 de maio de 2013.

Nataly D. L. Szezerba
NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA

Jairton G. da Silva
KARINE GARCIA DA SILVA
representado por seu pai Jairton Garcia da Silva

Jairton G. da Silva
JAIRTON GARCIA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2013
SOB NÚMERO: 41207633065
Protocolo: 13/239664-5, DE 20/05/2013

TRANSPORTE SANTANA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

13 JUN 2013

COMPROVANTE DO REGISTRO
23/06/13
João Gilmar Ugras
CPF: 733.351.935-21

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

000057

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **TRANSPORTE SANTANA LTDA**, estabelecida na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cruz Machado - Pr, 06 de junho de 2013.

Nataly D. Luczynski
Sócio: NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA

Jairton G. da Silva
Sócio: KARINE GARCIA DA SILVA
REPRESENTADO POR SEU PAI JAIRTON GARCIA DA SILVA

Jairton G. da Silva
REPRESENTANTE: JAIRTON GARCIA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM	73 JUN 2013	Etiqueta de registro
<i>Alcides Faria Pacneco</i>		
Alcides Faria Pacneco R.G. 1.245.438-4 / PR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2013 SOB NÚMERO: 20132396653 Protocolo: 13/239665-3, DE 20/05/2013	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

(Handwritten mark)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000052

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.314.972/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2013
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE SANTANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DISTRITO SANTANA	NÚMERO 573	COMPLEMENTO	
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3554-1227		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/07/2015 às 10:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

000053

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18314972/0001-16

Razão Social: TRANSPORTE SANTANA LTDA ME

Endereço: R DISTRITO SANTANA 573 / DISTRITO SANTANA / FOZ DO IGUACU / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071808301772561777

Informação obtida em 22/07/2015, às 10:26:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000054

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME
CNPJ: 18.314.972/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:50:55 do dia 09/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2015.

Código de controle da certidão: **2B68.2ED7.7F60.92AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013453672-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.314.972/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

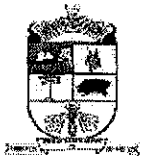
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





• 000053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME CNPJ: 18.314.972/0001-16

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA10TXUFLWH9421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcn.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 22 de Julho de 2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho,
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000057

CERTIDÃO NEGATIVA

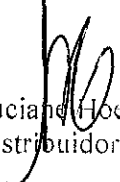
Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME, CNPJ Nº 18.314.972/0001-16.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 21 de julho de 2015.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao cargo de Contador, Perito,
Avaliador e Depositário Público de
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 025/2012
Distribuidora Judicial Designada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000058

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.314.972/0001-16

Certidão nº: 113108473/2015

Expedição: 22/07/2015, às 10:12:42

Validade: 17/01/2016, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.314.972/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME
CNPJ Nº 18.314.972/0001-16
R DISTRITO SANTANA 573
CRUZ MACHADO - PR

ANEXO V

• 000059

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

O representante legal da empresa **TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 31 de julho de 2015.



JAIRTON GARCIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Jairton Garcia da Silva
CPF 971.846.919-20

18.314.972/0001-16

TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME
CNPJ Nº 18.314.972/0001-16
R DISTRITO SANTANA 573
CRUZ MACHADO - PR

• 000060

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO,estado do Paraná, que:

- A) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- B) Comprometemo-nos a manter, durante e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento .
- D) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor , ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015**, realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

Cruz Machado 31 de julho de 2015.



JAIRTON GARCIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
Jairton Garcia da Silva
CPF 971.846.919-20

18.314.972/0001-16

TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

Rua Distrito Santana nº 573 - Distrito de Santana
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná



BILHETE DE SEGURO DPVAT

1961

PR Nº 011975724016

EXERCÍCIO 2014

DATA EMISSÃO 03/07/15

VIA 01 CPF/CNPJ 18.314.972/0001-16

PLACA AIN-1673

RENAVAM 00717075362

MARCA/MODELO M BENZ/BUSSCAR URBANUSS

ANO FAB 1998

CAT TARIF 03

Nº CHASSI 9BM384073WB186338

000061

PRÊMIO TARIFARIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

23/07/15

Nome: ... Grenat

CPF: 793.514.939-20

PR Nº 011975724016

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2014

CPF/CNPJ 18.314.972/0001-16

PLACA AIN-1673

PR-2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MINISTÉRIO DAS CIDADES

2 DETRAN - PR Nº 011975724016

5 GERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

3 VIA 01 COD.RENAVAM 00717075362 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2014

0 NOME

0 TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

3

1

6 CPF/CNPJ 18.314.972/0001-16 PLACA AIN-1673

8 PLACA ANT/DI ***** CHASSI 9BM384073WB186338

6 ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M BENZ/BUSSCAR URBANUSS ANO FAB 1998 ANO MOD 1999

CAP/ROT/CIL 31P/211CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE LARANJA

I P V A	GOTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. COTAS
	QUITADO**	**	1º *****
	FAIXA IV	PARCELAMENTO/COTAS	2º *****
	*****	*****	3º *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2015 QUITADO CANCELADO

VEICULO COM ACESSIBILIDADE

CSV-757916848

SEM RESERVA

30/03/99 URBANUS/BUSSCAR URBANUSS

CHT=017, COT. PRT=017, COT. DIR=017

CRUZ MACHADO/PR

DATA DE PAGAMENTO 03/07/15

Handwritten signature

0062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 011588729324
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 00244567262 2014

TRANSPORTES ANITIAO LTDA NE

PLACA LNH-1676

BRAS/ONIBUS DIESEL

VOLKSW/BUSCAR URBANUSS J 2000 2000

ALUQUEL BRANCA

1 1PVA 2012 QUITADO

A 40001100

SEGURADORA LIDER - DPVAT

NOTIFICANDO DE PORTE OBRIGATORIO
SEM RESERVA
PAGO VALIDO PARA TRANSFERENCIA
002007008055 CAN 2000CM2000

GRUPO MAQUAD 01/10/14 06/08/13

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 011588729324 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodetransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

1 18.314.972/0001-16 LNH-1676

00244567262 VOLKSW/BUSCAR URBANUSS J

2000 05 98WY2TJ81YRY07011

PREMIO TABIFARIO

175,88 19,54 390,84

4,15 1,50 396,49

SEGURADORA LIDER - DPVAT

GRUPO MAQUAD 01/10/14 06/08/13

23/02/16
CPF 238.331.935-20